



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 11/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Olímpio Campos, n° 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador **RICARDO VASCONCELOS SILVA**, e a empresa **RS DE ALMEIDA MANUTENÇÃO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 1x.xxx.xxx/xxxx-x3, sediada na Rua General Joaquim Inácio, n°. 248, Bairro Dezoito do Forte, CEP: 49072-290, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA**, portador da Carteira de Identidade n° 1xx.xxx-x e CPF n° xxx.317.xxxx-82, doravante denominados simplesmente de **DISTRATANTES**, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE**, o Contrato de Prestação de Serviços n° 11/2023, celebrado em 26 de abril de 2023, observando o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Rescisão Amigável do Contrato Administrativo n° 11/2023, referente ao Pregão Eletrônico n° 19/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de ar condicionados por demanda, com fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como transferência de aparelhos quando necessário, com garantia de todos os serviços, paga pelo quantitativo de chamados finalizados e aceitos na forma de serviços continuados, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aracaju.

1.2. Tal rescisão se justifica pelo fato de o prazo estipulado pelo setor demandante deveria corresponder a 04 (quatro) meses, sendo que o prazo apresentado na cláusula quarta do contrato constar como vigência o período de 12 (doze) meses e o empenho foi feito para o período de 04 (quatro) meses, tendo sido o saldo do contrato anulado em 24 de outubro de 2023.





**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ARACAJU  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS**

2.1 Em virtude da presente rescisão, não remanescem débitos de responsabilidade da CONTRATANTE, não havendo ônus para qualquer das partes, conforme a CLÁUSULA OITAVA do Contrato 11/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PENALIDADES E MULTAS**

3.1. A presente rescisão é feita sem que seja devida qualquer multa ou penalidade pecuniária de parte a parte.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo.

Aracaju/SE, 16 de janeiro de 2024

**RICARDO VASCONCELOS SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA  
RS DE ALMEIDA MANUTENÇÃO ME**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BBF4-C985-669C-86D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ R S DE ALMEIDA MANUTENCAO (CNPJ 19.294.908/0001-83) VIA PORTADOR ROBERTO SANTOS DE ALMEIDA (CPF 011.XXX.XXX-82) em 16/01/2024 14:44:06 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC Instituto Fenacon RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RICARDO VASCONCELOS SILVA (CPF 018.XXX.XXX-79) em 17/01/2024 04:35:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/BBF4-C985-669C-86D7>